

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 002/2024/CV
PROCESSO Nº 117667/2024

1. DA REALIZAÇÃO

1.1 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC** – Departamento Regional de Rondônia, CNPJ nº 03.581.871/0001-34, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação, na modalidade de **CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAC**, Resolução n.º 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos. A despesa referente à aquisição de purificadores e bebedouros industriais para o SENAC/RO, decorrentes desta Licitação, correrão por conta de verbas do Departamento Regional/RO.

1.2 A Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro, constituída pela Portaria nº. 0140/2021, receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS (E-01) e HABILITAÇÃO (E-02)**, sito na Rua Tabajara, 539 – **1º Andar/Sala Licitação** – Bairro: Panair – Porto Velho/RO – CEP **76.801-348**, até às **09h00min. do dia 07 de junho de 2024**;

1.2.1 **Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços:** A partir das **09h05min. do dia 07 de junho de 2024**;

1.2.2 **Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às **09h10min. do dia 07 de junho de 2024**.

1.3 O SENAC/RO não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, até a data e horário de abertura da presente licitação;

1.4 DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada no portal do SENAC/RO http://site.ro.senac.br/?page_id=725. A cópia do Edital também poderá ser consultada e retirada, no horário das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00, a partir do dia **05/06/2024, no 1º Andar/Sala de Licitação**, localizado na Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – CEP: 76.801-348 – TEL: (69) 2181- 6973.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de purificadores e bebedouros industriais para atender as unidades operativas e funcionais do SENAC/RO, em: Porto Velho, Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena, conforme Anexo I do presente Edital (Especificações e Termo de Referência/Anexos);

2.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

2.3. O fornecimento será realizado, conforme consta no Anexo I do presente Edital, Especificações e Termo de Referência/Anexos;

2.5 O prazo e condições de entrega, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2 - O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5.0 da Lei nº 12.846, de 1.0 de agosto de 2013.

3.3 – Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Esteja em processo de dissolução ou falência;
- b) Pessoa física ou jurídica que esteja suspensa de licitar com o SENAC;
- c) Dirigentes ou empregados do SENAC;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquelas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; e
- f) Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.

3.4 Também serão impedidas de participar desta licitação: Empresas que, vencedoras em contratação anterior, estejam em atrasos injustificados ou não aceitos pelo SENAC/RO das obrigações assumidas; Empresas que, contratadas nos últimos **12 (doze)** meses, não tenham cumprido parcial ou integralmente com as obrigações assumidas, independentemente da modalidade de aquisição/contratação, cujo descumprimento tenha acarretado penalidades pelo SENAC/RO, ou até mesmo tenha ensejado em rescisão contratual e/ou ação judicial;

3.5 Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa e nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **SENAC/RO**, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

3.6 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta. A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, esta poderá solicitar documentos para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão, ou, ainda, documentos que possam ser consultados publicamente em endereços eletrônicos oficiais;

3.7 No caso de sócios, diretores ou dirigentes, essa condição deverá ser comprovada através de cópia do contrato social ou estatuto, acompanhada, sempre que necessário, por ata de eleição, e documento de identidade. Quanto aos procuradores, esses deverão estar de posse da respectiva procuração, bem como do documento de identidade e cópia do contrato social, a fim de comprovar ter o outorgante poderes para outorgá-la.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (ENVELOPES 01 e 02)

4.1 As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope 01) e HABILITAÇÃO (Envelope 02)**, em envelopes distintos e lacrados, rubricados em suas bordas, indicando, externamente, os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO SENAC/RO CONVITE Nº 002/2024/CV NOME DA EMPRESA LICITANTE</p>
<p style="text-align: center;">ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO SENAC/RO CONVITE Nº 002/2024/CV NOME DA EMPRESA LICITANTE</p>

4.2 A documentação necessária à habilitação **deverá** ser apresentada dentro de seus prazos de validade, por qualquer processo de cópia autenticada ou emitidos via Internet, caso em que a veracidade das mesmas será verificada pela Comissão Permanente de Licitações do **SENAC/RO**.

4.3 Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emissores, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

4.4 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

5.1 As licitantes deverão apresentar, no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

5.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou **privada (sujeito à promoção de diligência)**, comprovando o fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável.

5.1.2 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Cédula de Identidade.

5.1.3 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o qual poderá ser obtido no endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- b) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço www.receita.fazenda.gov.br.
- c) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br.
- d) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a mesma poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

5.1.4 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

5.1.5 Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso **XXXIII** do art. **7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO II**.

- b) Declaração de que o licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhado dos originais e estarem devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade;

5.3 Se não houver data expressa na Certidão será considerado 90 (noventa) dias como prazo de validade da mesma, a partir da data de expedição;

5.4 A Comissão de Licitação poderá exigir ainda documentos ou informações complementares não previstas no Edital;

5.5 A Comissão de licitação poderá conferir qualquer documento, à vista dos originais, somente durante a sessão de abertura da licitação;

5.6 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião da identificação (credenciado) na abertura do certame, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 01, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE I

6.1 A proposta comercial deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última **folha** datada e assinada por responsável pela empresa, em envelope fechado, devidamente identificado, na forma do item 4.1 deste edital, constituindo o envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**;

6.1.1 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1.1 A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita e ajustada, conforme Anexo VI, com o novo preço oferecido para o(s) objeto(s) deste edital, durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, em envelope lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “PROPOSTA DE PREÇOS”;

6.1.1.2 A proposta ajustada também poderá ser encaminhada por e-mail (licitacao@ro.senac.br) e com assinatura digital.

6.2 A proposta comercial deverá conter, **obrigatoriamente**:

- a) **Razão Social** completa da licitante e CNPJ, os quais serão os mesmos constantes da documentação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedora do certame.
- b) **Preço unitário do item ofertado**, que deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula, indicado em moeda corrente nacional, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, mão-de-obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto da presente licitação, inclusive frete (caso tenha) até o Almoxarifado do SENAC/RO, localizado à Rua: Alexandre Guimarães, nº 6892 – Bairro Lagoinha – CEP: 76829-664 – Porto Velho/RO.
- c) O **prazo de validade da proposta** deverá ser de, no mínimo **60 (sessenta)** dias, contados da data limite para entrega dos envelopes.
- d) As **condições de fornecimento e pagamento estão reguladas** no **item 11** do presente instrumento convocatório.
- e) O prazo de garantia dos produtos será de acordo com as normas em vigência ou de 12 (doze) meses, contados da efetiva aceitação pelo SENAC.
- f) A proposta de preços, estabelecida no subitem, os preços unitário e total do item, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, em língua portuguesa.
- g) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital e seu anexo, indicando claramente a marca e modelo, em língua portuguesa.

h) Especificação e condições de fornecimento em conformidade com este Edital, devendo ser observados os prazos mínimos de garantia estabelecidos.

6.3 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de ultrapassada a fase habilitatória.

6.4 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

6.5 Para produtos ou mercadorias oriundas de outros estados, a empresa fornecedora deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, "a", da Constituição Federal), sendo que a empresa fornecedora deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao SENAC/RO como desconto no valor total da venda.

6.6 O descumprimento do parágrafo anterior pela empresa fornecedora autoriza o SENAC/RO reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato ou documento equivalente, a título de ressarcimento.

6.7 Para apresentação da Proposta Comercial, o licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o **ANEXO VI**, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.8 Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

7.1 Encerrada a fase de lances, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do envelope nº 02, no qual, contém a documentação de habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

7.1.1 A documentação será disponibilizada para vistas e rubricas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos presentes à sessão.

7.2 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo.

7.3 Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum licitante por erro meramente formal.

7.4 Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no ENVELOPE Nº 02, desde que atendidas todas as formas exigidas no edital.

7.5 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVA, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.6 Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.7 Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão emitente for omissa em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão;

7.8 A habilitação do contratado estrangeiro poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

7.10 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 Os envelopes nº **01** e **02** poderão ser abertos em sessões públicas distintas, conduzidas pela Comissão Permanente de Licitações com a presença de pelo menos um licitante;

8.2 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente a documentação de habilitação, habilitando ou inabilitando os proponentes, e só então abrir o envelope de proposta de preço da licitante habilitada.

8.3. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de Habilitação de algum licitante participante.

8.4 A Comissão Permanente de Licitação do SENAC, em face do caso concreto, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a licitante a apresentação de documentos que comprove a exatidão dos preços dentre outros:

- a) Composição de preços.
- b) Carta de fornecedores ratificando os preços dos insumos.

8.5 Na hipótese do item anterior, os documentos complementares apresentados pelas licitantes ficarão à disposição dos interessados para exame, até a data de homologação da licitação.

8.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será classificada em primeiro lugar.

8.7 Realizada a análise dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, a Comissão Permanente de Licitação indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada no sítio eletrônico do Senac/RO, e que poderá encaminhar por e-mail aos participantes. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

8.7.1 A licitante desclassificada ou inabilitada que não estiver presente na sessão de abertura deverá retirar seus envelopes no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, sob pena de transcorrido esse prazo, ter seus envelopes e conteúdo deles inutilizados;

8.7.2 A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente, desde que represente economicidade e vantajosidade a instituição.

8.8 Da sessão de abertura será lavrada ata, a serem assinadas por todos os presentes, nas quais serão registradas todas as ocorrências pertinentes ao certame.

8.9 Se a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar for inabilitada, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

8.10 CREDENCIAMENTO

8.10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela CPL, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital;

8.10.2 Durante a sessão da abertura, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto a CPL, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação;

8.10.2.1 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO ou o de PROPOSTA DE PREÇOS;

8.11.3 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

8.10.4 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

8.10.4.1 Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações pela empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade;

8.10.4.2 – Procuradores – procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes, para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a **procuração seja particular**, deverá estar acompanhada de documento comprobatório autenticado e reconhecimento de firma em cartório das respectivas assinaturas e dos poderes do outorgante. Em qualquer situação **deverá ser apresentado documento de identidade do procurador**.

8.10.4.3 Apresentar modelo de credenciamento conforme modelo do ANEXO IV.

8.10.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante na fase lances, no presente Convite.

8.10.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

8.10.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo, desde já, cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de Licitação.

8.10.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor dela, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela CPL.

9. DO JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA E LANCES

9.1 O exame e julgamento das propostas poderá ser procedida pela Comissão Permanente de Licitações, em reunião interna privada, no qual, classificará ou desclassificará a empresa licitante;

9.2 A disputa de lances ocorrerá em modo **ABERTO**, com o critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e terá início após a classificação das propostas comerciais, podendo, esta data e horário serem alterados conforme disponibilidade da Comissão de Licitação;

9.3 A Comissão fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer seu lance e, em seguida, os demais classificados, na ordem decrescente de preço;

9.4 Caso duas ou mais propostas de preços apresentem **MENOR PREÇO** iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5 Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

9.6 Havendo lance, a Comissão realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo o menor preço;

9.6.1 Não havendo lances verbais serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase. Neste caso, tendo ocorrido sorteio para desempate entre as propostas de duas ou mais licitantes, a ordem de classificação do sorteio corresponderá à da classificação final das propostas empatadas;

9.6.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.7 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

9.8 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

9.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

9.10 Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) do último valor ofertado;

9.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, sendo mantido o seu último preço ofertado;

9.12 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso;

9.13 Não ocorrendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa da sessão pública será encerrada e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação;

9.14 Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação;

9.15 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO com o valor estimado para a contratação, podendo a Comissão Permanente de Licitação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor PREÇO;

9.15.1 No caso de empate de algum lote/item, por falta de lances, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, de forma sucessiva:

- a) Terá preferência a empresa que tiver o menor preço na maior quantidade de itens vitoriosos;
- b) O fornecedor que obtiver o maior volume financeiro vitorioso no processo; e
- c) Permanecendo o empate será realizado sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas.

9.16 Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado;

9.17 Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados.

10. DOS QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá:

a) Impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação do Regulamento SENAC nº 1.243/2023, cabendo à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

a1) O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afete a formulação das propostas comerciais.

b) Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado pelo e-mail: licitacao@ro.senac.br, identificado com os dizeres “**Pedido de Esclarecimento**”, mencionando o número desta licitação;

b1) O prazo para “Pedido de Esclarecimento” é de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo.

10.2 – Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, fundamentado, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo;

10.2.1. – O recebimento de pedido de esclarecimento, impugnação, recurso e ou contrarrazão por escrito, será de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, na Rua Tabajara, 539, Panair, Porto Velho-RO, Gabinete Executivo;

10.2.2 O encaminhamento de recurso, pedido de esclarecimento, impugnação, e ou contrarrazão, também poderá ser realizada através do e-mail: licitacao@ro.senac.br.

10.2.3. As atas, notificações e decisões da CPLP do presente processo são divulgados no sítio do SENAC/RO (www.ro.senac.br) e poderão ser encaminhadas por e-mail aos participantes.

10.3 – Interposto o recurso nos termos do item 10.2, dele se dará ciência às demais licitantes por meio de e-mail e através do sítio do SENAC/RO. O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo recursal, 02 (dois) dias úteis, contado a partir da comunicação da interposição do recurso;

10.3.1 – O recurso administrativo poderá ser encaminhado através de e-mail ou em ENVELOPE fechado, em ambos, contendo as seguintes indicações:

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONVITE: 002/2024/CV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

SENHORA DIRETORA REGIONAL DO SENAC/RO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO

RUA TABAJARA, 539 – PANAIR – PORTO VELHO/RO.

10.4 – Os recursos serão julgados no prazo de até 10 dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.3, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento;

10.5 – Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SENAC/RO.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E PAGAMENTO

11.1 A **contratação** do objeto da presente licitação será através de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta anexa, onde constarão os compromissos, direitos e deveres dos contraentes, que faz parte integrante e complementar deste edital, devendo o licitante vencedor assinar o respectivo instrumento no prazo, conforme o subitem 11.1.1 do edital;

11.1.1 O prazo para formalização do Contrato ou instrumento equivalente será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior, obrigando a proponente a manter inalterados os termos de sua proposta.

11.1.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SENAC/RO;

11.1.1.2 Na hipótese de impossibilidade de convocação das licitantes remanescentes ou à critério do SENAC/RO, a licitação poderá ser revogada.

11.2 Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de créditos devidos pelo **SENAC/RO**, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação.

11.3 Para fornecimento, o pedido será efetuado e formalizado através de **Pedido de Compra ou similar**, a qual deverá ser retirada ou aceita pelo licitante contratado no prazo máximo de 12 (doze) horas após seu recebimento.

11.4 Para fins de pagamento, a (s) licitante (s) contratada (s) deverá (ão) encaminhar a respectiva nota fiscal para o endereço Rua Tabajara, 539 – Bairro Panair – 1º Andar – Porto Velho/RO – CEP 76.801-348 na AR/SENAC/RO, que será pago, através de depósito em conta corrente, conforme Termo de Referência;

11.5 A licitante deverá juntar, para liberação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 Os preços ofertados pelas licitantes no processo licitatório serão conteúdo de avaliação pela Comissão Permanente de Licitações, que verificará se a proposta da (s) licitante (s) condiz com aqueles praticados no mercado. Havendo discrepâncias, a Comissão Permanente de Licitações, decidirá, de forma fundamentada, o aceite ou não do preço da proponente;

12.2 Caso seja constatado que o menor preço seja superior à média dos preços de mercado, o **SENAC/RO** poderá solicitar ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço ofertado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os valores praticados por licitantes que apresentem seus produtos em iguais condições, peças, insumos e demais ao fornecedor do preço registrado;

12.2.1 Caso o fornecedor de menor preço não reduza seus valores, será liberado do compromisso assumido, caso em que o **SENAC/RO** convocará os licitantes remanescentes em ordem decrescente de preço, formalizando contrato ou documento equivalente com aquele que concordar em praticar preços conforme o mercado ou menores que esse;

12.3 Não havendo êxito na redução com os remanescentes esta licitação será revogada, procedendo-se novo certame licitatório.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, individual ou cumulativamente:

13.2 – Na hipótese do item anterior, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

13.2.1 Na hipótese do item 13.1, fica facultado ao SENAC/RO, também, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

13.3 As licitantes remanescentes, quando convocadas, que se recusarem a assinar o Contrato, não incorrerão na penalidade prevista no **item 13.1**.

13.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como o atraso injustificado na entrega dos produtos/materiais objeto desta licitação poderá o SENAC/RO

aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 3 (três) anos;

13.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

14. DA PUBLICIDADE

14.1 As decisões relativas a este **CONVITE** serão divulgadas no endereço eletrônico www.ro.senac.br, e poderão ser encaminhados por e-mail aos participantes.

15. DO CONTRATO

15.1 O proponente vencedor firmará com o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional de Rondônia contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a cumprir o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Convite e da proposta da empresa contratada;

15.2 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão no contrato entre o SENAC e a empresa vencedora, que deverá ser assinado no prazo, conforme subitem 11.1.1 do presente Edital. No contrato deverá constar:

- a) As especificações do objeto contratado;
- b) As penalidades decorrentes da inobservância dos compromissos;
- c) O período de faturamento e prazo de pagamento, considerando que os valores cobrados serão os praticados no dia da aquisição dos materiais; e
- d) O período de vigência do contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

16.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação;

16.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a

condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido;

16.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos;

16.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimento_lgpd@ro.senac.br;

16.6 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital.

17.2 Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Convite, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização.

17.3 Caso detectado, a qualquer tempo, falsidade, alteração ou manipulação de documentos, o SENAC poderá desclassificar/inabilitar o licitante ou rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente, sem prejuízos das indenizações cabíveis;

17.4 A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu exclusivo critério, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação solicitar aos licitantes informações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação dela;

17.5 Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SENAC/RO.

17.6 O SENAC/RO poderá adiar, cancelar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

17.7 As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

17.7.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados e passará a fazer parte integrante do procedimento licitatório.

17.8 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência da ata ou contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação.

17.9 A proposta de preços, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos e da Resolução n.º 1.270/2024.

17.10 Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, Anexo III, prevalecerá o primeiro.

17.11 A CPL poderá, no interesse do SENAC/RO, com a devida motivação nos autos, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório ou poderá, no interesse do SENAC em manter o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pelo mesmo;

17.12 – Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;

17.13 Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição pelo período de 2 (dois) anos consecutivos;

17.14 Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, que de fato ficou impossível de verificar durante a Sessão, o SENAC se reserva ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa.

18. DOS ANEXOS

18.1 Faz parte integrante do presente instrumento de licitação, como **ANEXO**:

- a) Especificações e Termo de Referência – **ANEXO I.**
- b) Declaração de Menor – **ANEXO II.**
- c) Minuta do Contrato – **ANEXO III.**
- d) Modelo de Credenciamento – **ANEXO IV.**
- e) Modelo de declaração de conhecimento do edital – **ANEXO V.**
- f) Modelo de Proposta Comercial – **ANEXO VI.**

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPL

Roberto Pinto Monte
Presidente da CPL

Antonyony Jardel Silva Ribeiro
Membro da CPL

CONVITE Nº. 002/2024/CV

ANEXO I

Planilha com as Especificações e Termo de Referência/Anexos:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	09	Und.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. Especificação Técnica: Bebedouro industrial 50 litros, coluna inox - reservatório 50 litros em PP (polipropileno), isolamento em EPS, revestimento externo em inox 430, base injetada, aparador de água frontal cor inox, com dreno em inox 430, serpentina interna em aço inox 304, com 02 torneiras inox, gás ecológico R-134, com boia controladora do nível de água - dimensões (A x L x P) 45 x 34 x 130, voltagem 127Volts. Contendo filtros para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.
02	02	Und.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Especificação Técnica: Bebedouro industrial 100 litros, coluna inox - reservatório 100 litros em PP (polipropileno), isolamento em EPS, revestimento externo em inox 430, base injetada, aparador de água frontal cor inox, com dreno em inox 430, serpentina interna em aço inox 304, com 03 torneiras inox, gás ecológico R-134, com bóia controladora do nível de água - dimensões (A x L x P) 135 x 70 x 72, tensão/potência 110V/220V. Contendo filtros para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.
03	12	Und.	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA/NATURAL. Especificação Técnica: Purificador de água gelada/natural, volume do tanque de água gelada 2,3 l; volume do tanque de água natural é alimentação direta; método de filtragem - carbomax (mecânica/absorção química) dimensões (aproximadas) 260(L), 315(P), 405(A)MM temperatura máxima de operação - 40°C temperatura mínima de operação - 5°C, tensão nominal 127/220V. Contendo filtros para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.
04	02	Und.	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA/NATURAL/ QUENTE DE COLUNA. Especificação Técnica: Purificador de água gelada/natural/quente de coluna, volume do tanque de água gelada - 5L; volume do tanque de água natural - 12L; volume do tanque de água quente - 3,5L; capacidade de purificação (vazão) 30L/H; método de filtragem ultra filtração 3L/H; capacidade de refrigeração 3L/H; dimensões (aproximadas) 380 (L); x 460 (P) x 1258(A)MM; temperatura máxima de operação - 40°C; temperatura mínima de operação - 5°C; potência nominal 700W; temperatura máxima de água de entrada 25°C; tensão nominal 127V; incluso elementos filtrantes: sedimento, pré-carbon, membrana, pós-carbon para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº0004/2024

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de purificadores e bebedouros industriais, para atender as unidades operativas e funcionais: SENAC-Porto Velho, SENAC-Ariquemes, SENAC-Jaru, SENAC-Ji-Paraná, SENAC-Cacoal, SENAC-Pimenta Bueno e SENAC-Vilhena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

2.1. O consumo de água potável por clientes e colaboradores das unidades Senac é constante, logo o fornecimento desta por meio de purificadores e bebedouros é essencial. Dessa forma é necessário aparelhos adequados para o fornecimento de água potável e refrigerada.

2.2. Vale ressaltar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam um desgaste natural, usual ou que possuem defeitos e avarias, fato que compromete a utilização, bem como visa atender principalmente as necessidades de colaboradores e alunos, devido intenso fluxo de pessoas e altas temperaturas, de ter sempre água gelada, em todas as unidades do SENAC RO.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

EQUIPAMENTO									
Item	Descrição	Qtde. PVH	Qtde. ARQ	Qtde. JARU	Qtde. JIPA	Qtde. CAC	Qtde. PIM	Qtde. VIL	TOTAL
1	Bebedouro industrial 50 litros coluna inox - reservatorio 50 litros em pp (polipropileno), isolamento em eps, revestimento externo em inox 430, base injetada, aparador de água frontal cor inox, com dreno em inox 430, serpentina interna em aço inox 304, com 02 torneiras inox, gás ecológico r-134, com boia controladora do nível de água - dimensões (a x l x p) 45 x 34 x 130, voltagem 127 volts. Contendo filtros para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.	04	01	04	0	0	0	0	09
2	Bebedouro industrial 100 litros coluna inox - reservatorio 100 litros em pp (polipropileno), isolamento em eps, revestimento externo em inox 430, base injetada, aparador de água frontal cor inox, com dreno em inox 430, serpentina interna em aço inox 304, com 03 torneiras inox, gás ecológico r-134, com boia controladora do nível de água - dimensões (a x l x p) 135 x 70 x 72, tensão/potência 110v/220v. Contendo filtros para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.	01	0	0	0	0	0	01	02
3	Purificador de água gelada/natural - volume do tanque de água gelada 2,3 l; volume do tanque de água natural é alimentação direta; Método De Filtragem - Carbomax (mecânica/absorção química) dimensões (aproximadas) 260(L), 315(P), 405(A)MM temperatura máxima de operação - 40°C temperatura mínima de operação - 5°C tensão nominal 127/220 V. Contendo Filtros Para Eliminar As Impurezas Da Água, Odores, Sujeiras Visíveis E Invisíveis.	06	0	02	0	02	01	01	12
4	Purificador de água gelada/natural/quente de coluna - volume do tanque de água	02	0	0	0	0	0	0	02

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

<p>gelada - 5 l; volume do tanque de água natural - 12 l; volume do tanque de água quente - 3,5; capacidade de purificação (vazão) 30 l/h; método de filtragem ultra filtração 3l/h; capacidade de refrigeração 3 l/h; Dimensões (aproximadas) 380 (L); X 460 (P) X 1258(A) MM; Temperatura Máxima De Operação - 40°C; Temperatura Mínima De Operação - 5°C; Potência nominal 700w; Temperatura máxima de água de entrada 25°C; Tensão Nominal 127 V; Incluso Elementos Filtrantes: Sedimento, Pré-Carbon, Membrana, Pós-Carbon Para Eliminar As Impurezas Da Água, Odores, Sujeiras Visíveis e Invisíveis.</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1.1. As dimensões constantes em cada item são medidas mínimas exigidas, as quais não poderão ser alteradas.
- 3.1.2. Para todos os itens poderão ser apresentados, além dos já citados neste termo, CATÁLOGOS, MARCAS, FOLDERS, ENCARTES ou FOLHETOS TÉCNICOS do fabricante dos bens licitados com as características dos materiais, para análise e apreciação técnica, mediante verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, cabendo a contratante o aceite em casos de especificações fora dos padrões das apresentadas neste Termo.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1.1. O prazo de entrega deverá ser em até 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra.
- 4.1.2. Os itens deverão ser entregues nas unidades especificadas no item 4.2.1, sem nenhuma cobrança dos serviços de entrega.

4.2. LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. Os materiais e equipamentos serão entregues, no endereço abaixo especificado:

UNIDADE	ENDEREÇO
SENAC-Porto Velho	Rua Alexandre Guimarães, nº 6892 – Bairro Lagoinha, CEP 76829-664, Porto Velho - RO

4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.3.1. Os produtos deverão ser entregues com vista a cumprir todo o descritivo do termo de referência, dentro do prazo limite a contar da confirmação do Pedido de Compra, estando sujeitos à conferência e aceite pelo CONTRATANTE;

- 4.3.2. A entrega dos produtos é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando encarregada do seu correto acondicionamento, garantindo a integridade física/operacional destes, atendendo a legislação vigente para transporte e acondicionamento de carga de forma adequada até o local de entrega;
- 4.3.3. Não serão admitidos produtos diferentes aos especificados neste instrumento;
- 4.3.4. A tolerância diante de qualquer atraso no fornecimento do item não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;
- 4.3.5. **Recebimento provisório**, no ato da entrega a CONTRATANTE fará o recebimento provisório, inspecionando a quantidade recebida em relação ao Pedido de Compra e nota fiscal;
- 4.3.6. Constatado que os bens apresentam alguma irregularidade, a CONTRATANTE fará a recusa destes, retornando-os pelo mesmo transportador que a realizou;
- 4.3.7. **Recebimento definitivo**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo, verificando a qualidade dos bens, a regularidade física destes, existência de avarias, a adequação da embalagem, bem como a conferência completa da nota fiscal;
- 4.3.8. A não manifestação no prazo referido será considerada como recebimento definitivo;
- 4.3.9. Identificada alguma inconformidade durante o prazo do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e substituição dos bens no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação realizada pelo fiscal do instrumento contratual;
- 4.3.10. O ônus da retirada e substituição dos bens será de responsabilidade da CONTRATADA. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5. GARANTIA:

- 5.1. Todos os itens deverão possuir garantia mínima 12 (doze) meses contra problemas de fabricação.

6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, em papel timbrado da empresa emitente, comprovando a prestação de serviço, e/ou o fornecimento do objeto da presente Licitação. O atestado deverá informar expressamente o nome, cargo do emitente, data e demais informações que permitam a verificação por parte da CONTRATANTE.

6.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela LICITANTE, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SENAC/RO

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa entregar seus produtos/materiais dentro das normas estabelecidas neste Termo de referência.
- 7.2. Promover, através de seu representante (fiscal do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 7.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos.
- 7.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado.
- 7.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos necessários, sendo este realizado de acordo com prazos estabelecidos internamente para pagamento de fornecedores.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter todas as exigências descritas neste termo de referência.

8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

8.3. Responsabilizar-se por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo de referência.

8.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/RO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste termo de referência.

8.5. Disponibilizar, por ocasião no ato da entrega dos equipamentos, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, e telefones, que prestarão assistência técnica.

8.6. Fornecer todos os equipamentos novos e de primeiro uso, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente;

8.7. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;

8.8. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/RO, os equipamentos que eventualmente esteja em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, conseqüentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.

8.9. Disponibilizar o fabricante e/ou fornecedor de linha telefônica de discagem direta gratuita (0800), com atendimento em português, para a prestação de suporte técnico e abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

8.10. Entregar juntamente com os equipamentos, bem como catálogo, manuais, páginas impressas do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

8.11. Apresentar ofício emitido pela fabricante dos equipamentos comprovando que os mesmos não serão descontinuados no prazo de 90 (noventa) dias.

8.12. Cumprir os prazos determinados, justificando, por escrito caso não haja o cumprimento do(s) prazo(s).

8.13. Cumprir todas as cláusulas pactuadas em contrato.

9. DADOS PARA FATURAMENTO

9.1. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PAGAMENTO:

9.1.1. O FORNECEDOR deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados no Pedido de Compra ou documento equivalente seguindo os seguintes critérios:

9.1.2. Para todos os itens das unidades SENAC-Porto Velho, SENAC-Ariquemes, SENAC-Jaru, SENAC-Ji-Paraná, SENAC-Cacoal, SENAC PIMENTA BUENO e SENAC-Vilhena, A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal conforme dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-34;

9.1.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal no SENAC-AR/RO devidamente atestada pela Fiscalização;

9.1.4. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês. Nessas deverão constar expressamente o número do Pedido de Compra e o número da ARP;

9.1.5. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas;

9.1.6. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF conforme o item 10.1;

9.1.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser o informado neste termo, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer;

9.1.8. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz;

9.1.9. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento das notas fiscais;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia

Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

9.1.10. O pagamento poderá ser feito por meio de boleto bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal e constando o número da mesma;

9.1.11. Caso a data de vencimento do boleto bancário ocorra em dia não útil, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem nenhum ônus financeiro;

9.1.12. Fica expressamente proibido o desconto de títulos de crédito pelo FORNECEDOR junto a terceiros;

9.2. DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL, NO ATO DO RECEBIMENTO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.2.1. Prova de regularidade do FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço eletrônico www.caixa.gov.br;

9.2.2. Prova de regularidade do Tribunal Superior do Trabalho (TST) através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que poderá ser obtida no endereço eletrônico www.tst.jus.br;

9.2.3. Prova de regularidade da Receita Federal do Brasil (RFB) através da Certidão Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. Gestores Responsáveis pelo Recebimento - Fiscal:

SENAC-Porto Velho: Odair Pinheiro da Costa (odair@ro.senac.br)

11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Odair Pinheiro da Costa
Gestor de Oportunidades

CONVITE Nº. 002/2024/CV

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MENORES
(Papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Comissão Permanente de Licitação
Porto Velho/RO

Ref.: Convite Nº 002/2024/CV.

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de maio de 2024.

Assinatura do Representante Legal
(Carimbo da Licitante)

CONVITE Nº. 002/2024/CV

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº XX/XXXX

Contrato de Aquisição de Purificador e Bebedouro Industrial, constante do processo de licitação realizado através do XXXXXXXX n.º XXX/2023, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, nº. 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RANIERY ARAUJO COELHO**, RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/GO e CPF: XXXXXXXXXXXXX, com a interveniência de sua Diretora Regional, **Sr.ª NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portador do CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXX4 e RG nº. XXXXXXXXXXXX SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Telefone: (69) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante Legal o **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/RO, residente e domiciliado à Rua: XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXXX n.º XX/XXXX, homologado em **XX/XX/XXXX**, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1243/2023, de 20 de setembro de 2023, no edital da referida XXXXXXXX, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante do preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado o presente a *Aquisição de Purificador e Bebedouro Industrial*, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Dotação orçamentária: Participação do Departamento Nacional em 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento) do DR/RO, do valor total deste contrato.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato, *Aquisição de Purificador e Bebedouro Industrial*, abaixo relacionados, especificados no Anexo I do edital de convocação:

Item	Qtd.	Unid.	Discriminação	Marca/Mod.	Vr.Unit.	Vr.Total
------	------	-------	---------------	------------	----------	----------

01	09	Und.	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. Especificação Técnica: Bebedouro industrial 50 litros, coluna inox - reservatório 50 litros em PP (polipropileno), isolamento em EPS, revestimento externo em inox 430, base injetada, aparador de água frontal cor inox, com dreno em inox 430, serpentina interna em aço inox 304, com 02 torneiras inox, gás ecológico R-134, com bóia controladora do nível de água - dimensões (A x L x P) 45 x 34 x 130, voltagem 127Volts. Contendo filtros para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.</p>			
02	02	Und.	<p>BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Especificação Técnica: Bebedouro industrial 100 litros, coluna inox - reservatório 100 litros em PP (polipropileno), isolamento em EPS, revestimento externo em inox 430, base injetada, aparador de água frontal cor inox, com dreno em inox 430, serpentina interna em aço inox 304, com 03 torneiras inox, gás ecológico R-134, com bóia controladora do nível de água - dimensões (A x L x P) 135 x 70 x 72, tensão/potência 110V/220V. Contendo filtros para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.</p>			
03	12	Und.	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA/NATURAL. Especificação Técnica: Purificador de água gelada/natural, volume do tanque de água gelada 2,3 l; volume do tanque de água natural é alimentação direta; método de filtragem - carbomax (mecânica/absorção química) dimensões (aproximadas) 260(L), 315(P), 405(A)MM temperatura máxima de operação - 40°C temperatura mínima de operação - 5°C, tensão nominal 127/220V. Contendo filtros para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.</p>			
04	02	Und.	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA/NATURAL/ QUENTE DE COLUNA. Especificação Técnica: Purificador de água gelada/natural/quente de coluna, volume do tanque de água gelada - 5L; volume do tanque de água natural - 12L; volume do tanque de água quente - 3,5L; capacidade de purificação (vazão) 30L/H; método de filtragem ultra filtração 3L/H; capacidade de refrigeração 3L/H; dimensões (aproximadas) 380 (L); x 460 (P) x 1258(A)MM; temperatura máxima de operação - 40°C; temperatura mínima de operação - 5°C; potência nominal 700W; temperatura máxima de água de entrada 25°C; tensão nominal 127V; incluso elementos filtrantes: sedimento, pré-carbon, membrana, pós-carbon para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.</p>			

VALOR TOTAL									

CLÁUSULA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- b) Edital de Licitação.
- c) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXXX n.º XXXX/2023.
- d) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- e) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Para todos os efeitos legais, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela aquisição do objeto deste contrato, a quantia de **R\$ XXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), já inclusos os custos relativos aos tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo – Para todos os itens a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal conforme discriminado no PEDIDO DE COMPRA emitido pelo SENAC RO, com os dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-34;

Parágrafo Terceiro – Para produtos ou mercadorias oriundos de outros estados, a **CONTRATADA** deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, “a”, da Constituição Federal), sendo que a **CONTRATADA** deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao **CONTRATANTE** como desconto no valor total da venda de cada nota fiscal.

Parágrafo Quarto – O descumprimento do parágrafo anterior pela **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de ressarcimento.

Parágrafo Quinto – O faturamento e a cobrança deverão ser efetuados ao SENAC – Administração Regional em Rondônia, sito à Rua Tabajara 539, Olaria, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34.

Parágrafo Sexto – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Nota Fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à compra dos materiais, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono – Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

Parágrafo Décimo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência, e não gerará direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Décimo Primeiro – A contratada não poderá emitir a nota fiscal enquanto o recebimento for provisório. A emissão da Nota Fiscal somente será autorizada após a emissão do Termo de Recebimento definitivo.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Compra expedido pelo SENAC/RO, onde deverá indicar o local de entrega, emitido pelo SENAC Esplanada - Supervisão de Compras, situado à Rua Tabajara, 539 – Panair, CEP: 76.801-348, Fone: (69) 2181-6935/6950.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do material se dará de forma provisória, após inspeção visual de um funcionário designado pelo SENAC/RO, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega.

Parágrafo Segundo – O prazo de entrega do material adquirido poderá ser prorrogado durante a vigência contratual, desde que caracterizada a situação de excepcionalidade devidamente comprovada, ocasião em que a **CONTRATADA** deverá requerer ao SENAC, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do vencimento do prazo, a dilatação do mesmo, ficando a critério exclusivo do SENAC sua aceitação.

Parágrafo Terceiro – O atraso injustificado ou não acatado pelo SENAC acarretará na aplicabilidade da multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto – A multa a que alude o parágrafo terceiro não impede que o SENAC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Resolução SENAC 1243/2023.

Parágrafo Quinto – O objeto deste contrato somente será considerado efetivamente entregue ao SENAC após o aceite provisório do mesmo.

Parágrafo Sexto – O aceite dos produtos entregues ficará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo, no prazo de 10(dez) dias úteis após o recebimento provisório. Ficando a contratada responsável por qualquer falha, seja de quantidade ou qualidade dos materiais entregues enquanto não houver a emissão do termo de recebimento definitivo.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA QUINTA – Os ITENS 01, 02, 07, 08, 09 e 11, deverão possuir garantia estendida de 36 (trinta e seis) meses; encerrando o prazo de garantia comum de 12 (doze) meses do fabricante, é iniciada a garantia estendida dos equipamentos dos ITENS 01, 02, 07, 08, 09 e 11.

Parágrafo Único – Caso exista algum defeito, o qual era impossível de se detectar no ato da entrega, a **CONTRATADA** se compromete em realizar a devida substituição no prazo de 30 dias a contar da devida informação pela **CONTRATANTE**, mantendo as mesmas garantias previstas no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – Os móveis que apresentarem qualquer tipo de defeito, ou não puderem ser utilizados por qualquer outro motivo, que não dê condições de uso, no período de garantia dada pelo licitante, seguirão as especificações descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

Parágrafo Terceiro – Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo – O SENAC reserva-se ao direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito. Quando a contratante for arrolada como responsável subsidiária, o valor retido poderá ser utilizado para pagamento de condenação transitada em julgada ou havendo revelia do devedor principal.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexatidões, omissões e consequências deste advindas deste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, ou seja, de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX, a contar do pedido de compras, extinguindo-se após a entrega e o pagamento do objeto contratado. Podendo o mesmo ser prorrogado, por igual período e a critério das partes, desde que não tenham sido entregues a totalidade dos objetos licitados.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro – Nos termos da Resolução SENAC Nº 1243/2023.

Parágrafo Segundo – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

Parágrafo Terceiro – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Quarto – Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado o **CONTRATADO**.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada e e-mail, para o endereço da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo. conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1243/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no XXXXXXXXXXXX nº XXX/2024– AR/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Torna-se mora, A **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no EDITAL do XXXX nº XXX/2024- AR/RO, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A **Coordenação de Tecnologia da Informação**, fica encarregado pelo acompanhamento e gerenciamento do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c. O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho, XX de XXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araujo Coelho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional da AR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CONVITE Nº. 002/2024/CV

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO _____ credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ expedida por _____ em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CONVITE Nº. 002/2024/CV

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, CONHECIMENTO DA MINUTA DO
CONTRATO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Convite nº _____ e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/RO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Cidade, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CONVITE Nº. 002/2024/CV

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Bairro Panair – Porto Velho/RO

Assunto: aquisição de purificadores e bebedouros industriais.

1. Em resposta ao Convite nº. 002/2024/CV, o abaixo assinado declara, pelo presente, ter recebido e cuidadosamente, examinado os documentos da Convite nº. 002/2024/CV. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo. que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente. e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irrevogável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação	Marca/ Modelo	Vr. Und.	Vr. Total
01	09	Und.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS. Especificação Técnica: Bebedouro industrial 50 litros, coluna inox - reservatório 50 litros em PP (polipropileno), isolamento em EPS, revestimento externo em inox 430, base injetada, aparador de água frontal cor inox, com dreno em inox 430, serpentina interna em aço inox 304, com 02 torneiras inox, gás ecológico R-134, com bóia controladora do nível de água - dimensões (A x L x P) 45 x 34 x 130, voltagem 127Volts. Contendo filtros para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.		R\$	R\$
02	02	Und.	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS. Especificação Técnica: Bebedouro industrial 100 litros, coluna inox - reservatório 100 litros em PP (polipropileno), isolamento em EPS, revestimento externo em inox 430, base injetada, aparador de água frontal cor inox, com dreno em inox 430, serpentina interna em aço inox 304, com 03 torneiras inox, gás ecológico R-134, com bóia controladora do nível de água - dimensões (A x L x P) 135 x 70 x 72, tensão/potência 110V/220V. Contendo filtros para eliminar as impurezas		R\$	R\$

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Rondônia
Rua Tabajara, 539 – Panair – CEP 76801-348
Porto Velho/RO Tel.: 69 2181 6900 www.ro.senac.br

			da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.		
03	12	Und.	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA/NATURAL. Especificação Técnica: Purificador de água gelada/natural, volume do tanque de água gelada 2,3 l; volume do tanque de água natural é alimentação direta; método de filtragem - carbomax (mecânica/absorção química) dimensões (aproximadas) 260(L), 315(P), 405(A)MM temperatura máxima de operação - 40°C temperatura mínima de operação - 5°C, tensão nominal 127/220V. Contendo filtros para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.	R\$	R\$
04	02	Und.	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA/NATURAL/ QUENTE DE COLUNA. Especificação Técnica: Purificador de água gelada/natural/quente de coluna, volume do tanque de água gelada - 5L; volume do tanque de água natural - 12L; volume do tanque de água quente - 3,5L; capacidade de purificação (vazão) 30L/H; método de filtragem ultra filtração 3L/H; capacidade de refrigeração 3L/H; dimensões (aproximadas) 380 (L); x 460 (P) x 1258(A)MM; temperatura máxima de operação - 40°C; temperatura mínima de operação - 5°C; potência nominal 700W; temperatura máxima de água de entrada 25°C; tensão nominal 127V; incluso elementos filtrantes: sedimento, pré-carbon, membrana, pós-carbon para eliminar as impurezas da água, odores, sujeiras visíveis e invisíveis.	R\$	R\$

5. Esta proposta (nº de identificação), de/...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Convite nº. 002/2024/CV e tem validade de XX (.....) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

6. Prazo de fornecimento..... dias.

Porto Velho, XX de XXXXXXXX de 2024.

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)